



Processo nº 19/1100-0001132-8

Parecer nº 330/2019 CEC/RS

O projeto 8º CANTO DE LUZ E A 4ª LAMPARINA DA CANÇÃO 2019 é recomendado para avaliação coletiva.

1. O projeto 8º Canto de Luz e a 4ª Lamparina da Canção 2019 foi habilitado pelo SAT/SEDAC para análise do mérito no dia 17 de julho, encaminhado ao CEC na mesma data e distribuído a este conselheira no dia 18, após diligência, o projeto retornou dia 09 de agosto.

Sob a produção cultural de Francisco E. M. Roloff – Impacto Desenvolvimento Cultural, a área do projeto é de Música e o período de realização é de 21 a 23 de novembro de 2019, no município de Ijuí. O valor solicitado ao Sistema LIC/RS é R\$ 238.260,00; R\$ 42.900,00 são de receitas originárias de prefeituras e R\$ 69.308,00 de receitas originárias do MinC.

“O Canto de Luz, nascido em um município considerado “Berço da Tradição Gaúcha”, tem por finalidade resgatar e valorizar a Música Nativista. Desse modo, proporciona a interação entre diferentes ritmos, estilos e melodias, alcançando poetas, músicos, cantores e compositores em geral, dos mais diversos pontos do Estado, do Brasil e de países sul-americanos. A exemplo da edição 2018, neste ano o Festival apresentará ao público uma noite dedicada à cultura Latino Americana, onde trará uma atração internacional ao evento, fortalecendo seu caráter de integração entre os povos Sul-Americanos. Nesta edição o festival apresenta uma importante novidade, o 5º Jurado será o público! Esta novidade será realizada através de votação pela internet, na página do festival, conforme regulamento”.

Dentre os objetivos específicos destacam-se:

- através da Premiação do Evento (Canto de Luz e Lamparina), destacar na nomenclatura de cada troféu a importância da preservação da história do município de Ijuí;
- proporcionar às crianças, jovens e adultos a demonstração pública de seu empenho no desenvolvimento do município e no fortalecimento da cultura estadual e nacional;
- incentivar a criatividade poético-musical de compositores, intérpretes, arranjadores e instrumentistas, voltadas à temática e aos ritmos regionais do Rio Grande do Sul, ditos de raiz ou aqui aculturados, para buscar sua integração à cultura musical do Brasil, promovendo um resgate dos valores históricos e culturais.

É o relatório.

2. A música nativista e os festivais expressam em muito o fazer e ser gaúcho. A 8ª edição do Canto de Luz 4ª edição da Lamparina da Canção se propõe em mostrar esse fazer gaúcho, números e informações sobre edições anteriores demonstram que o evento é consolidado e tem uma trajetória, que busca incentivar o aparecimento de novos valores, de novas melodias, ritmos e formas musicais, inclusive dedicando uma noite à cultura e à música latino-americana, que tem grandes laços com nossos compositores, músicos e público apreciador da arte musical.

Esse ano, com a inovação do público, poder votar pela Internet coloca o festival como afeito às tecnologias e mais ainda à participação popular, há também interpretação na língua brasileira de sinais.

Na metodologia e justificativa, dimensões econômica, cidadã e simbólica, o projeto está descrito com clareza.

O projeto apresentou as cartas de anuências, fichas técnicas, mapa e fotos do local onde será realizado o evento, plano de redução de impacto ambiental, regulamentos.

3. Condicionantes

Recomenda-se a adoção de todas as medidas legais e obrigações referentes ao APPCI, Resolução 01/2014 do CEC RS, normas de segurança em relação às atividades do evento, que seja respeitada a lotação permitida no CTG Clube Farroupilha.

4. Em conclusão, o projeto *8ª Edição do Canto de Luz e a 4ª Lamparina da Canção Gaúcha - 2019* é recomendado para a avaliação coletiva, em razão de seu mérito cultural – relevância e oportunidade – podendo vir a receber incentivos até o valor de **R\$ 238.260,00** (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta reais) do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – Pró-Cultura RS.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2019.

Sandra Helena Figueiredo Maciel

Conselheira Relatora



Pró-cultura RS